



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

### LEI Nº 1.305, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de Psicólogo e Técnico de Informática no quadro de pessoal do Município de Japira-PR, Lei nº 805/2003 e cria vaga para o cargo de Professor altera dispositivos da Lei nº 995/2011, e seus anexos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam criadas no quadro de pessoal do Município de Japira, anexo I da Lei nº 805/2003, as seguintes vagas:

I - 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo;

II - 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Informática.

**Art. 2º** Ficam criadas na estrutura do magistério do Município 12 (doze) vagas para o cargo de Professor e altera o art. 9º inciso I da Lei nº 995/2011 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** (...)

I - Professor com 62 vagas;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Os critérios para o preenchimento das vagas criadas por esta Lei, assim como as atribuições específicas de cada cargo, serão definidos em regulamento próprio.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

